



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO “Lei de incentivo ao Ecoturismo e Turismo de Aventura” Nº 01/2022

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 80/2021, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 2306, de 15 de setembro de 2021, que instituiu a lei de incentivo ao ecoturismo e turismo de aventura de Poço Fundo;

CONSIDERANDO as proposições tratadas na lei que estabelece os critérios para participação para pessoas físicas, jurídicas e outras previstas na legislação vigente que almejam pleitear os recursos da referida lei;

CONSIDERANDO que para o ano de 2022 será aportado um valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à estruturação dos atrativos naturais do Município, mediante distribuição aos projetos aprovados;

CONSIDERANDO que, como primeira fase de investimentos na área do ecoturismo, foi decidido que apenas os locais que possuam cachoeiras serão contemplados;

CONSIDERANDO que haverá o julgamento de um corpo técnico da secretaria municipal de desenvolvimento social, departamento de turismo, onde os técnicos envolvidos analisarão critérios baseados na comprovação do potencial turístico das áreas;

O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.242.792/0001-76, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima, com esteio na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 53, de 24 de agosto de 2021, torna público o presente **Edital de Chamamento Público visando “a lei de incentivo ao ecoturismo e turismo de aventura de Poço Fundo”**, mediante o fomento e auxílio a pessoas físicas, jurídicas e outros previstos na legislação vigente referente aos responsáveis por imóveis com recursos naturais, conforme objeto deste Edital.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por finalidade selecionar e beneficiar proprietários de Cachoeiras que apresentarem projetos para desenvolver o ecoturismo e o turismo de aventura de forma planejada e sustentável em suas propriedades e que tenham potencial para tal finalidade. E também cumpram com os objetivos e preceitos impostos pela Lei Municipal nº 2.306, de 15 de setembro de 2021, com o fim de:

- I - Estimular a sustentabilidade e o planejamento do ecoturismo e o turismo de aventura local;
- II - Estruturar a oferta de atrativos com potencial natural que compõem os segmentos de ecoturismo e turismo de aventura em Poço Fundo;
- III - Promover atividades ecoturísticas no município de Poço Fundo fazendo com que a mesma possa ser uma matriz geradora de emprego e renda;
- IV - Envolver a comunidade no desenvolvimento da atividade ecoturística no município;
- V - Promover o ecoturismo e o turismo de aventura com um propulsor para a conversação e preservação da biodiversidade local.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

CLÁUSULA 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. É necessário a comprovação do potencial ecoturístico da área e também das práticas de turismo de aventura desenvolvidas e/ou potencial natural apresentado.

2.2. O proprietário que desejar fazer uso dos recursos e benefícios da lei passará por um julgamento do corpo técnico do departamento de turismo, pertencente a secretaria de desenvolvimento social, seguindo por uma validação do conselho municipal de turismo - COMTUR, sendo analisados os critérios estabelecidos na lei.

CLÁUSULA 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de recursos municipais, estaduais, federais e ou compensações ambientais. Até mesmo parcerias com outros municípios e entidades de caráter privado.

CLÁUSULA 4 - DA INSCRIÇÃO

O prazo para entrega dos projetos será de **15 de junho de 2022 à 14 de julho de 2022**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Social – Departamento de Turismo, das **08h às 11h e das 12h às 17h**, na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442, Centro, devendo ser entregues em envelope lacrado, com a devida identificação.

4.1 - DA ENTREGA DOS PROJETOS

4.1.1. As entregas dos projetos serão efetuadas mediante protocolo da documentação prevista nos itens seguintes, não sendo admitidas inscrições:

- I - Após o encerramento do prazo de entrega descrito no item anterior;
- II - A entrega de projetos em envelope aberto, ou sem identificação.

4.1.2. Os projetos deverão ser pleiteados de acordo com o nível de estruturação ao qual a cachoeira se encontra, seguindo a seguinte regra:

I - Cachoeiras naturais poderão pleitear: Portal de Entrada e Manejo e sinalização de trilhas;

II - Cachoeiras com estruturação básica poderão pleitear: estruturas para receptivo, banheiro e suporte para alimentação;

III - Cachoeiras com estruturação intermediária poderão pleitear: estacionamento, decks, mirantes, equipamentos de aventura e outras não mencionadas anteriormente;

IV - Cachoeiras com estruturação avançada poderão pleitear: recurso para elaboração de material de comunicação, mídia, promoção e outros.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3283-1015 e todos os atos deste procedimento administrativo serão publicados no site do município (www.pocofundo.mg.gov.br) e na página oficial da Prefeitura no “Facebook”.

4.2 - DO PRAZO PARA CORREÇÕES

Após a entrega dos projetos, a equipe técnica terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisá-los, pontuá-los e sugerir possíveis correções, desde que seja pertinente ao projeto apresentado.

4.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

- Projeto de estruturação de atrativos naturais (Anexo III) e Formulário do Anexo II, devidamente preenchido, onde as informações serão de responsabilidade do Proponente;

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, podendo ser: Registro Comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Simples; cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- CCMEI, no caso de microempreendedores individuais; declaração de empresário, no caso de empresário individual;
- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;
- Cópia do Comprovante de domicílio do representante da pessoa jurídica.

4.4 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

- Projeto de estruturação de atrativos naturais (Anexo III) e formulário do Anexo I, devidamente preenchido, onde as informações serão de responsabilidade do Proponente;
- Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

4.4.1. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Social – Departamento de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4.2. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.4.3. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social – Departamento de Turismo.

4.4.4. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico www.pocofundo.mg.gov.br, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

I - Estruturar e planejar os atrativos naturais potenciais do município de Poço Fundo – MG;

ROSINEI DE LIMA
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- II - Promover ações de desenvolvimento de ecoturismo e turismo de aventura no município;
- III - Criar ações geradoras de qualidade de vida e condições para a geração de emprego e renda para a comunidade local.
- IV - Promover ações para a conversação e proteção das áreas de interesse ecológico e turístico.
- VI - Conservação e Manutenção das estruturas do atrativo;
- VII - Manter a higiene do local (lixo e esgoto);
- VIII - Controle de resíduos químicos, sólidos e domésticos;
- IX - Controle de visitação;
- X - Seguir os horários de funcionamento estabelecidos pelo decreto;
- XI - Proibir a entrada de turistas portando caixas térmicas, garrafas de vidro, churrasco, fogueiras e som automotivo;
- XII - Manter o manejo das trilhas e as placas de sinalização;
- XIII - Proibir coletar plantas nativas, animais e quais que elemento natural;
- XIV - Proibir a entrada animais exóticos (cachorro, gato, etc);
- XV - Zelar pela segurança dos turistas, analisar os critérios de risco naturais e outros para autorizar ou não a visitação;
- XVI - Criar um sistema de gestão de segurança para seu atrativo (SGS);
- XVII - Adequar-se a ISO 2001 do turismo no tempo exigido pelo poder executivo local;
- XVIII - Avaliar risco natural para a liberação da visitação, devendo analisar possíveis riscos meteorológicos;
- XIX - Utilizar os recursos repassados estritamente em conformidade com o projeto final aprovado, sob pena de ressarcimento aos cofres do Município em caso de inexecução parcial ou total e/ou execução em desconformidade com o projeto aprovado;
- XX - Complementar com recursos próprios a finalização da construção da infraestrutura aprovada em caso de esgotamento da verba pública antes do fim da execução, por motivos de elevação dos preços, tanto dos materiais como da mão-de-obra, sob pena de devolução integral do recurso repassado;
- XX - Prestar contas, no prazo legal, sob pena de devolução dos valores repassados, tanto no caso de inércia, quanto no caso de reprovação das contas prestadas.

CLÁUSULA 6 - COMITÊ

6.1. Será de responsabilidade do corpo técnico do departamento de turismo, a ser nomeado por Portaria do Chefe do Executivo, e do conselho municipal de turismo – COMTUR o julgamento seguido por uma validação dos seguintes critérios destinados a análise:

6.1.1. Critérios de avaliação do atrativo natural cadastrado pelo projeto:

- I. Potencialidade: Nível de atração e indução de turistas para a cidade que o atrativo estruturado poderá ofertar, sendo ele:
 - a. 0 pontos: Sem atratividade
 - b. 1 pontos: Atratividade local
 - c. 2 pontos: Atratividade regional
 - d. 3 pontos: Atratividade nacional
 - e. 4 pontos: Atratividade internacional
- II. Singularidade: Nível de diferencial mercadológico o atrativo a ser estruturado detém:
 - a. 0 ponto: Nenhum diferencial

~~RESILVA LIMA~~
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- b. 1 ponto: Atrativo comum, encontrado facilmente em qualquer território local
 - c. 2 pontos: Atrativo incomum, diferencial, mas de média incidência em territórios regionais
 - d. 3 pontos: Atrativo de rara incidência, dificilmente encontrado em territórios regionais
 - e. 4 pontos: Atrativo único em uma escala territorial regional
- III. Acesso: Acesso a nível de mobilidade urbana, levando em consideração como ponto de partida o centro do município de Poço Fundo:
- a. 0 ponto: Local inacessível
 - b. 1 ponto: Apenas veículos adaptados podem acessar o local
 - c. 2 pontos: Acessível a todos os tipos de veículos, porém com condições precárias
 - d. 3 pontos: Acessível a todos os tipos de veículos, local próximo ao centro da cidade porém com a pavimentação em condições regulares.
 - e. 4 pontos: Acessível a todos os tipos de veículos, local próximo e conta com pavimentação em boas condições.
- IV. Proposta de estruturação do atrativo: Análise da qualidade e coerência da proposta do projeto apresentado em relação aos objetivos de desenvolvimento do turismo apontados pelo município
- a. 0 ponto: Projeto incoerente com os objetivos do turismo municipal
 - b. 1 ponto: O projeto apresentado cumpre minimamente em sua proposta os objetivos de desenvolvimento turístico municipal
 - c. 2 pontos: O projeto apresentado cumpre parcialmente em sua proposta os objetivos de desenvolvimento turístico municipal
 - d. 3 pontos: Projeto apresenta e cumpre em seu conteúdo uma proposta condizente aos objetivos de desenvolvimento turístico municipal.
 - e. 4 pontos: O projeto supera as expectativas dos objetivos de desenvolvimento turístico municipal.
- V. Conservação: Analisa o ambiente natural ao qual o projeto está sendo aplicado:
- a. 0 ponto: área degradada, apresentando diversos indicadores de impacto ambiental
 - b. 1 ponto: área impactada, apresentando diversos indicadores de impacto ambiental
 - c. 2 pontos: área impactada, apresentando poucos indicadores de impacto ambiental
 - d. 3 pontos: área preservada, apresentando poucos indicadores de impacto ambiental
 - e. 4 pontos: área preservada, não apresentando nenhum indicador de impacto ambiental
- VI. Potencial de atração mercadológico após estruturado: Possibilidade de atração e indução de turistas para a região após o atrativo natural ser estruturado:
- a. 0 ponto: Atrativo não terá potencial suficiente para atrair uma nova demanda de turistas para a cidade
 - b. 1 ponto: Atrativo terá potencial de atrair uma quantidade pequena de turistas para a cidade.
 - c. 2 pontos: Atrativo terá potencial de atrair uma quantidade mediana de turistas para a cidade.

[Assinatura]
ROSELIANE LIMA
Prefeita Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- d. 3 pontos: Atrativo terá potencial de atrair uma quantidade grande de turistas de qualidade para a cidade.
- e. 4 pontos: Atrativo terá potencial de atrair uma enorme quantidade de turistas de qualidade para a cidade.

6.2. Haverá o julgamento e pontuação de cada um dos critérios estabelecidos pelo decreto, sendo que para comprovação do potencial turístico a avaliação dos técnicos envolvidos deverá atingir uma pontuação mínima estipulada e divulgada através de edital;

6.3. É vedada qualquer funcionário público e/ou membro do COMTUR apresentar propostas de ação no presente edital.

6.4. O Corpo técnico poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5. O corpo técnico e o COMTUR deverá requisitar a colaboração do setor de engenharia da Prefeitura Municipal para analisar os projetos arquitetônicos apresentados, e do setor de licitação para analisar os orçamentos apresentados.

6.6. A pontuação mínima estipulada que comprova o potencial turístico será de 14 (quatorze) pontos.

CLÁUSULA 7 - ETAPAS DO CHAMAMENTO

7.1. Dos Prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município e no site www.pocofundo.mg.gov.br	14/06/2022
2	Período de Apresentação de Propostas de pré-projeto	De 15/06/2022 até 14/07/2022, das 8h às 11h e das 12h às 17h.
3	Etapa de avaliação e condução dos trabalhos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de pré-projeto	De 15/07/2022 até 20/07/2022
4	Correção do pré-projeto por parte do Comitê avaliador da Secretaria de Desenvolvimento Social – Departamento de Turismo.	21/07/2022 a 29/07/2022
5	Correção por parte do proponente do pré-projeto e entrega final.	01/08/2022 a 10/08/2022
6	Divulgação do resultado preliminar quanto aos pré-projetos habilitados/deshabilitados e quanto aos classificados/desclassificados.	11/08/2022
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/08/2022
8	Análise dos recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento social – Departamento de Turismo e pelo Corpo Técnico	15 e 16/08/2022

ROSIELE DE LIMA
Prefeita Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção de pré-projetos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/08/2022
10	Repasso da primeira parcela	26/08/2022
11	Período de Apresentação de Propostas do projeto final	29/08 a 16/09/2022
12	Etapa de avaliação e condução dos trabalhos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas do projeto final	19 a 20/09/2022
13	Correção do projeto final por parte do Comitê avaliador da secretária de Desenvolvimento Social – Departamento de Turismo	21 a 23/09/2022
14	Correção por parte do proponente do projeto e entrega final	26 a 30/09/2022
15	Divulgação do resultado preliminar quanto aos projetos finais habilitados/deshabilitados e quanto aos classificados/deshabilitados, no site: www.pocofundo.mg.gov.br	03/10/2022
16	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/10/2022
17	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/10/2022
18	Repasso dos recursos	A partir de 14/10/2022, conforme evolução das obras
19	Prestação de contas dos repasses efetuados	Até 6 meses após o último repasse

7.2. Discriminação das etapas:

Fase 1: Pré-Projeto

- I. **Publicação do Edital:** Publicação do edital junto a mídia oficial do município.
- II. **Apresentação da proposta do pré-projeto:** Os candidatos poderão apresentar o seu projeto sem os detalhamentos oriundos do projeto executivo, de engenharia e memória de cálculo detalhada, seguindo o modelo do pré-projeto em anexo a este edital.
- III. **Avaliação e julgamento do pré-projeto:** Avaliação do pré-projeto por parte do comitê de avaliação que irá comparar os pré-projetos, classificar e ranquear os mais bem pontuados de acordo com os critérios definidos por este edital.
- IV. **Correção do pré-projeto por parte do comitê:** O comitê irá propor correções, adequações e aprimoramentos que se julgarem necessários para melhor entendimento, compreensão e tecnicidade dos pré-projetos apresentados, ficando a

[Assinatura]
PREFEITO DE LIMA
Prefeitura Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

encargo deste órgão a solicitação de documentos adicionais, estudos ou embasamentos para que seja entendido e comparado entres os participantes, facilitando a melhor ou melhores avaliações para seleção daquele de maior interesse para o município em seu objetivo de desenvolvimento do turismo de maneira sustentável.

- V. **Correção do pré-projeto por parte do proponente:** prazo dado ao proponente para as adequações, correções, embasamentos e demais melhorias e aprimoramentos sugeridos pelo comitê.
- VI. **Divulgação dos resultados dos pré-projetos:** Divulgação da classificação dos pré-projetos participantes.
- VII. **Interposição de recursos:** Período para que os proponentes possam fazer uso do direito de recurso, contestando alguma avaliação, classificação ou apontamento do comitê responsável pela avaliação dos pré-projetos
- VIII. **Análise dos recursos:** Análise dos recursos pelo executivo municipal
- IX. **Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção de pré-projetos:** Homologação dos pré-projetos selecionados ao repasse dos recursos da fase de pré-projeto.
- X. **Liberação da primeira parcela dos recursos (10%).**

Fase 2: Projeto final

- XI. **Apresentação de propostas de projeto final:** Envio dos projetos detalhados de engenharia, arquitetura, executivo e memória de cálculo correspondente ao pré-projeto selecionado.
- XII. **Julgamento dos projetos finais:** Análise por parte do comitê do projeto final apresentado para aprovação ou não do mesmo.
- XIII. **Correção do projeto final por parte do comitê:** O comitê irá propor correções, adequações e aprimoramentos que se jugarem necessários para melhor entendimento, compreensão e tecnicidade dos projetos finais apresentados, ficando a encargo deste órgão a solicitação de documentos adicionais, estudos ou embasamentos para que seja entendido e comparado entres os participantes, facilitando a melhor ou melhores avaliações para seleção daquele de maior interesse para o Município em seu objetivo de desenvolvimento do turismo de maneira sustentável.
- XIV. **Correção do projeto final por parte do proponente e entrega final:** prazo dado ao proponente para as adequações, correções, embasamentos e demais melhorias e aprimoramentos sugeridos pelo comitê.
- XV. **Divulgação do resultado preliminar quanto aos projetos finais:** Divulgação da aprovação dos projetos finais apresentados
- XVI. **Homologação e publicação do resultado definitivo:** Publicação dos resultados relativos aos projetos finais apresentados
- XVII. **Repasse do restante dos recursos:** Repasse dos recursos referente aos projetos finais contemplados, os quais serão feitos conforme evolução das obras, nos termos seguintes:

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- 1) após a realização de 30% das obras: 20% do recurso total;
- 2) após a realização de 50% das obras: 20% do recurso total;
- 3) após a realização de 75% das obras: 25% do recurso total;
- 4) após a realização de 100% das obras: 25% do recurso total;

XVIII. **Prestação de contas dos repasses efetuados:** Prestação de contas por parte dos contemplados até 6 meses após o repasse da última parcela do recurso.

CLÁUSULA 8 - DO PROTOCOLO DAS INSCRIÇÕES

I - O formulário de inscrição deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – departamento de turismo;

II - No ato da inscrição, o proponente deve entregar o envelope fechado com todos os documentos determinados neste edital;

III - todas as folhas que consta no envelope devem estar rubricadas;

IV - Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados;

V - O proponente poderá apresentar suas propostas atribuídas a quatro níveis de estruturação de cachoeiras, sendo:

- I- Nível natural
- II- Estruturação básica
- III- Estruturação intermediária
- IV- Estruturação avançada

CLÁUSULA 9 – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado o patrocínio à proposta cujo proponente:

I - seja pessoa física menor de 18 anos (Lei Federal nº 9.784/1999);

II - seja servidor público de órgão ou entidade da administração municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge;

III - esteja impedido de contratar com a Administração Pública;

9.2. É vedado, ainda, o patrocínio à proposta cuja ação:

I - promova qualquer tipo de ação discriminatória de gênero, raça, classe, crença religiosa ou orientação sexual;

II - seja de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais (como congadas, folias de reis etc.);

III - promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares e;

IV - use nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA 10 – DO JULGAMENTO

10.1. A presente etapa será realizada pelo corpo técnico para análise documental.

10.2. Os projetos apresentados serão analisados pelo Corpo Técnico, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital.

PREFEITO DE LIMA
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

10.3. Cada projeto será avaliado pelo Corpo Técnico e pelo COMTUR.

10.4. A lista com a ordem dos classificados/desclassificados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG: (www.pocofundo.mg.gov.br)

10.5. A classificação de cada projeto será resultante dos critérios apontados pelo edital

10.6. A aprovação e conseqüentemente os repasses serão efetuados em ordem a classificação apresentada, sendo patrocinados os projetos com maiores pontuações até o uso completo dos recursos disponíveis por este edital, respeitando sempre inicialmente a categoria de estruturação obrigatória por lei a qual o atrativo se encontra, nos termos seguintes:

Atrativos contemplados	Notas	Categoria pleiteada			
		Natural	Básica	Intermediária	Avançada
Atrativo 1	23 a 24	1º repasse	5º repasse	9º repasse	12º repasse
Atrativo 2	20 a 22	2º repasse	6º repasse	10º repasse	13º repasse
Atrativo 3	17 a 19	3º repasse	7º repasse	11º repasse	14º repasse
Atrativo 4	14 a 16	4º repasse	8º repasse	12º repasse	15º repasse

10.7. Em caso de empate, será utilizado o critério de idade, devendo ter preferência aquele o mais idoso, e, no caso de pessoa jurídica, será considerada a idade da pessoa de seu representante legal.

CLÁUSULA 11 – DOS REPASSES E PATROCÍNIOS DE PROJETOS

11.1. Somente mediante a aprovação dos projetos finais e seus respectivos orçamentos detalhados por tabela SETOP e SINAP serão efetuados os repasses de recursos.

11.2. Os valores apresentados pelos projetos não poderão diferir entre as fases de pré-projeto e projeto final.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – departamento de turismo.

12.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – departamento de turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (EX.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou músicas etc.) necessárias para a realização das atividades dos seus proponentes, ficando a cargo do próprio proponente, caso haja.

12.3. O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital, lei e decreto.

12.4. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – departamento de Turismo, com auxílio de outros servidores públicos, se necessário, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado, inclusive, para liberação, deverá possuir laudo favorável do engenheiro civil.

12.5. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo corpo técnico.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

12.6. Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.7. Os proponentes autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – departamento de turismo de Poço Fundo, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas dos atrativos e atividades dos projetos selecionados, divulgando de maneira institucional os espaços contemplados pelo edital como atrativos naturais municipais em todos e quaisquer meios de divulgação que se julgar oportuno.

12.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos e amparados pela sua instrumentalização jurídica (lei e decreto) e avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – departamento de turismo e pelo conselho municipal de turismo, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Poço Fundo/MG para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.9. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG: www.pocofundo.mg.gov.br.

12.10. Os projetos arquitetônicos e estruturais referentes a estruturação das cachoeiras deverão seguir os modelos padronizados pelo Município, podendo ser retirados na Prefeitura Municipal.

12.11. O orçamento das obras, estruturas e demais intervenções pleiteadas através deste edital deverão ser especificadas com base nas tabelas SETOP e SINAPI.

Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo telefone (35) 3283-1234 ou 3283-1015.

Poço Fundo/MG, 14 de junho de 2022.


Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Certidão
Certifico que Edital de Chamamento Público
de 14 de junho de 2022 foi registrado no
Livro nº 14 de registro de
Publicado(a) no Mural de Avisos e Publicações da Pref.
Mun. de Poço Fundo em 14/06/2022 nos
termos do art. 143 da Lei Orgânica Municipal.
Eli de Lima Pinheiro Ferreira
Responsável Serviço de Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO I

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DAS CACHOEIRAS

Atrativo	Matriz de avaliação de atrativo					Potencial de atração mercadológica
	Potencialidade	Singularidade	Acesso	Grau de uso	Conservação	
Atrativo 1						
Atrativo 2						
Atrativo 3						
Atrativo 4						

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
Nome do Atrativo:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	
Geolocalização do atrativo:	
Nível de estruturação de cachoeira do pleiteante:	

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
CEP:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
Email:	

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO			
Dados Bancários:	Agência:	Nº da Conta:	Conta Corrente () Conta Poupança ()

TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA
<p>Eu, _____ sito a este município de Poço Fundo, portador da (associação/entidade/empresa) _____ de CNPJ Nº _____ comprometo-me a usar de veracidade nas informações prestadas por meio deste edital e conforme os termos da Lei Municipal nº 2306, de 15 de setembro de 2021, que instituiu a lei de incentivo ao ecoturismo e turismo de aventura de Poço Fundo. Outrossim declaro ter ciência das responsabilidades quanto a execução e prestação de contas das ações deste edital.</p> <p>Poço Fundo, ____ de _____ de 2022.</p> <p>Assinatura do Representante da Pessoa Jurídica: _____</p>

ROSIELE DE LIMA
Prefeita Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
Nome do Atrativo:	
Nome do proponente:	
CPF	RG
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	
Geolocalização do atrativo:	
Nível de estruturação de cachoeira do pleiteante:	

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO			
Dados Bancários:	Agência:	Nº da Conta:	Conta Corrente () Conta Poupança ()

TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA
<p>Eu, _____ domiciliado em Poço Fundo, portador do RG _____ e CPF _____ comprometo-me a usar de veracidade nas informações prestadas por meio deste edital e conforme os termos da Lei Municipal nº 2306, de 15 de setembro de 2021, que instituiu a lei de incentivo ao ecoturismo e turismo de aventura de Poço Fundo. Outrossim, declaro ter ciência das responsabilidades quanto a execução e prestação de contas das ações deste edital</p> <p>Poço Fundo, ____ de _____ de 2022.</p> <p>Assinatura da Pessoa Física</p>

• PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____.

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ROSIELZE LIMA
Prefeita Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO III: Modelo de pré-projeto

1. Introdução:

O proponente deverá expor a sua intenção a qual ele deverá investir os recursos oriundos da lei de incentivo ao ecoturismo e aventura.

2. Categoria de Cachoeira

	Categoria Natural
	Categoria Básica
	Categoria Intermediária
	Categoria Avançado

3. Fotos do local

Apresentar as fotos da localidade a qual receberá o investimento, envolvendo imagens dos atrativos naturais e seus arredores

4. Proposta de estruturação de trilhas/ Atrativos naturais / Atrativos de Aventura

- 4.1. Percurso
- 4.2. Trilhas (Abertura e fechamento e demais intervenções e benfeitorias)
- 4.3. Descritivo de materiais a serem utilizados

Desenvolver e apresentar o projeto de estruturação do atrativo natural, demonstrando claramente a proposta de estruturação da localidade, detalhando e destacando quais melhorias, benfeitorias, intervenções, estruturas, modificações, alteração de logística de acesso, dentre outras propostas para transformar o espaço em um atrativo apto a atuar operar atividades turísticas com segurança e sustentabilidade.

5. Proposta de estruturação do espaço natural

- 5.1. Croqui detalhado de cada intervenção/benfeitoria/estrutura
- 5.2. Modelo de cada intervenção/benfeitoria/estrutura
- 5.3. Descritivo de materiais a serem utilizados

6. Projetos arquitetônicos

- 6.1. Estruturas de manejo
- 6.2. Estruturas do portal de entrada e recepção
- 6.3. Demais estruturas pleiteadas
- 6.4. Divisão de estruturas por categoria pleiteada (Descrever quais estruturas, manejos, benfeitorias e intervenções se enquadram em suas devidas categorias)

Categoria	Estruturas, benfeitorias, manejo e intervenções pleiteadas.
Categoria Natural	Portal de entrada / Manejo / Sinalização de trilhas
Categoria Básica	Receptivo / banheiro / Estrutura de suporte para alimentação
Categoria Intermediária	Estacionamento / deck / mirantes / equipamentos de aventura / outros
Categoria Avançado	Marketing / promoção /

RESERVA DE LIMA
Prefeitura Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

Apresentar os projetos arquitetônicos e executivo para cada uma das obras pleiteadas

7. Projeto de sinalização (interna ao atrativo)

Apresentar a diagramação, material, quantitativo e mapeamento de todas as placas a serem implementadas junto ao atrativo natural.

Não será aprovado projetos de sinalização turística a nível de mobilidade urbana inseridas fora do atrativo a ser estruturado.

8. Orçamento

O orçamento a serem apresentados na fase de pré-projetos poderão ser representados por valores globais, sem a devida discriminação e detalhamento por itens. Porém, os mesmos deverão ser devidamente detalhados na fase 2 do edital, projeto final, caso sejam classificados para esta etapa.

Os valores globais apresentados na fase de pré-projeto, deverão serem mantidos e devidamente discriminados na fase do projeto final, onde serão detalhados por item conforme exigências.

Orçamento projeto final				
Estrutura	Quantidade	Espécie	Valor unitário	Valor total
Manejo				
Estrutura de portal				
Portal de entrada				
Sinalização				

8.1. Detalhamento orçamentário por categoria de atrativo natural

Descrever detalhadamente quais os valores a serem pleiteados em cada uma das categorias dispostas pela legislação vigente.

Categoria	Orçamento por estrutura adequada a categoria pleiteada
Categoria Natural	R\$10.000,00
Categoria Básica	R\$10.000,00
Categoria Intermediária	R\$10.000,00
Categoria Avançado	R\$10.000,00

ROSELI DE LIMA
Prefeita Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

ANEXO IV: Modelo de projeto final

1. Introdução:

O proponente deverá expor a sua intenção a qual ele deverá investir os recursos oriundos da lei de incentivo ao ecoturismo e aventura.

2. Categoria de Cachoeira

	Categoria Natural
	Categoria Básica
	Categoria Intermediária
	Categoria Avançado

3. Fotos do local

Apresentar as fotos da localidade a qual receberá o investimento, envolvendo imagens dos atrativos naturais e seus arredores

4. Proposta de estruturação de trilhas/ Atrativos naturais / Atrativos de Aventura

- Percurso
- Trilhas (Abertura e fechamento e demais intervenções e benfeitorias)
- Descritivo de materiais a serem utilizados

Desenvolver e apresentar o projeto de estruturação do atrativo natural, demonstrando claramente a proposta de estruturação da localidade, detalhando e destacando quais melhorias, benfeitorias, intervenções, estruturas, modificações, alteração de logística de acesso, dentre outras propostas para transformar o espaço em um atrativo apto a atuar operar atividades turísticas com segurança e sustentabilidade.

5. Proposta de estruturação do espaço natural

- 5.1. Croqui detalhado de cada intervenção/benfeitoria/estrutura
- 5.2. Modelo de cada intervenção/benfeitoria/estrutura
- 5.3. Descritivo de materiais a serem utilizados

6. Projetos arquitetônicos

- 6.1. Estruturas de manejo
- 6.2. Estruturas do portal de entrada e recepção
- 6.3. Demais estruturas pleiteadas
- 6.4. Divisão de estruturas por categoria pleiteada (Descrever quais estruturas, manejos, benfeitorias e intervenções se enquadram em suas devidas categorias)

ROSIELE DE LIMA
Prefeita Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

Categoria	Estruturas, benfeitorias, manejo e intervenções pleiteadas.
Categoria Natural	Portal de entrada / Manejo / Sinalização de trilhas
Categoria Básica	Receptivo / banheiro / Estrutura de suporte para alimentação
Categoria Intermediária	Estacionamento / deck / mirantes / equipamentos de aventura / outros
Categoria Avançado	Marketing / promoção /

Apresentar os projetos arquitetônicos e executivo para cada uma das obras pleiteadas

7. Projeto de sinalização (interna ao atrativo)

Apresentar a diagramação, material, quantitativo e mapeamento de todas as placas a serem implementadas junto ao atrativo natural.

Não será aprovado projetos de sinalização turística a nível de mobilidade urbana inseridas fora do atrativo a ser estruturado.

8. Orçamento

Todas as intervenções ou quaisquer outros pleitos, deveram apresentar um orçamento detalhado, discriminando individualmente cada material, utensílios, objetos, peças e similares que compõem cada uma das estruturas. (vide exemplo a baixo)

Todas sendo devidamente precificadas de acordo com as tabelas SETOP e SINAPI.

Orçamento					
Estrutura	Item	Quantidade	Espécie	Valor unitário	Valor total
Manejo	Corda				
	Madeira				
	Parafuso				
Estrutura de portal	Madeira				
	Parafuso				
	Sapata de concreto				
Portal de entrada					
Sinalização					

ROSIELE DE LIMA
Prefeita Municipal
Poço Fundo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

8.1. Detalhamento orçamentário por categoria de atrativo natural

Descrever detalhadamente quais os valores a serem pleiteados em cada uma das categorias dispostas pela legislação vigente.

Categoria	Orçamento por estrutura adequada a categoria pleiteada
Categoria Natural	R\$10.000,00
Categoria Básica	R\$10.000,00
Categoria Intermediária	R\$10.000,00
Categoria Avançado	R\$10.000,00


~~RCSIEI DA LIMA~~
Prefeito Municipal
Poço Fundo - MG